



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE SANTA ALBERTINA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO **PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.**

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA **CONSCIENTE**, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS **PRAZOS, PREÇOS** E PADRÕES DE **QUALIDADE** EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO **EXCEÇÕES** À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES **EXCEPCIONALÍSSIMAS** E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA **SÉRIA E CONSCIENTE**, VISANDO **EVITAR PROBLEMAS**, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.026
PROCESSO Nº 041/2.026

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Albertina, localizada na Rua Armino Pilhalmi, nº 1121, Centro, município de Santa Albertina, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo nº 041/2.026, Pregão Eletrônico nº 011/2.026, Ata de Registro de Preço nº 005/2026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva o Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria de Governo e Diversas Secretarias do município de Santa Albertina, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº Lei nº 1.355, de 25 de janeiro de 2.024.

1.1.1. Link dos regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021: <https://santaalbertina.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPO==&id=2248> de acordo com o COMUNICADO GP Nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11/08/2026.

1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 26/08/2026.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 26/08/2026.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.6. LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria de Governo e Diversas Secretarias do município de Santa Albertina, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da presente aquisição serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FICHAS: 041, 055, 072, 084, 096, 110, 122, 135, 203, 217, 238, 258, 280, 294, 305, 311, 325, 339, 356, 375, 410, 430, 448, 464, 478, 496, 533, 541, 546, 552, 565, 579, 594, 608, 622, 639, 645, 657, 671, 685, 697, 712, 732, 746, 761.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.
- 4.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.
- 4.3.** O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, para o recebimento das propostas.
- 4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Albertina /SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.** Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.
- 4.7.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.11.** O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.
- 4.12.** A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Ao contar da data de apresentação por meio plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.

8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.3. Os Itens do 01 aos 49 serão exclusivos para participação de empresas ME ou EPP.

9. DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>);

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. Será desclassificada a propostas que:

9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

9.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2. O participante vencedor deverá anexar por meio da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, **EM ARQUIVO ÚNICO** os documentos abaixo discriminados:

10.3. Da habilitação jurídica:

10.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.3.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- 10.3.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 10.3.4.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 10.3.5.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.3.6.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.3.7.** Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s);

10.4. Da habilitação fiscal e trabalhista:

- 10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 10.4.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante(mobiliário);
- 10.4.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 10.4.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidas de forma consolidada.

- 10.4.6.** Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- 10.4.7.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.4.8.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.5. Da qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

10.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6. Outros documentos:

10.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**, deste Edital.

10.6.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital (**quando for o caso**);

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (DEZ) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será(ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato/Ata, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

13.2. O prazo para assinatura do Contrato/Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro;

14.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Albertina/SP, 10 de Agosto de 2.026.

Gerson Formigoni Junior
Prefeito de Santa Albertina-SP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Governo

1. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo e das demais Secretarias do Município de Santa Albertina/SP.

Os materiais abrangem, entre outros, ferramentas e acessórios, materiais elétricos, hidráulicos e de saneamento, materiais para pintura e impermeabilização, materiais de construção em geral, ferragens, fixadores e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, reformas, ampliações e melhorias dos prédios públicos, vias, praças, áreas de lazer, equipamentos públicos e demais bens pertencentes ao patrimônio municipal.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que a demanda pelos materiais ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

2.4. A aquisição dos materiais permitirá a continuidade dos serviços de infraestrutura e manutenção urbana, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, preservando o patrimônio público e proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade e qualidade dos espaços públicos colocados à disposição da população.

2.5. A presente contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

3.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, estando alinhada ao planejamento das aquisições e às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais.

3.2. A inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual demonstra sua compatibilidade com o planejamento estratégico da Administração, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos, o fortalecimento da governança das contratações e o atendimento eficiente das demandas municipais, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer materiais de construção novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, que atendam às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas aplicáveis, quando houver.

4.2. Os materiais fornecidos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho, sendo compatíveis com as finalidades a que se destinam e adequados à execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e melhorias das instalações e espaços públicos municipais.

4.3. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística para atender às solicitações da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, realizando as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento.

4.4. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços.

4.5. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e livres de defeitos, avarias ou vícios que comprometam sua utilização, cabendo à contratada a substituição imediata daqueles que não atenderem às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Administração.

4.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, cumprindo integralmente as obrigações previstas no edital, na Ata, no Termo de Referência e na legislação vigente.

4.7. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá prestar orientações técnicas sobre a correta aplicação, utilização e armazenamento dos materiais fornecidos, especialmente nos casos de produtos que exijam procedimentos específicos de uso.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA 3/4 X 1 AÇO GALVANIZADO	UN	100
2	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 400 MM X 4,8	UN	1000
3	ACABAMENTO REGISTRO UNIVERSAL	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

4	ACABAMENTO VALVULA HYDRA BRANCO	UN	25
5	ADAPTADOR MARROM 25MM	UN	25
6	ADAPTADOR MARROM 50MM	UN	5
7	ADESIVO PLASTICO 175G	UN	40
8	ADESIVO PLASTICO 75G	UN	30
9	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6L GL	BD	10
10	ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6L GL	GALAO	3
11	AGUA RAZ 5 LT	UN	20
12	AGUA RAZ 900 ML	UN	25
13	ALGICIDA CHOQUE P/ PISCINA 1 LT	LT	30
14	ANEL VEDACAO FLANGE 25MM	UN	5
15	ANEL VEDAÇÃO FLANGE 50MM	UN	5
16	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	30
17	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	100
18	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18	KG	100
19	ARGAMASSA AC II 20 KG CINZA	UN	50
20	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE CX 18KG	CX	100
21	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UN	40
22	BACIA LAVATORIO MEDIA BRANCA C/ COLUNA	UN	5
23	BACIA SANIT BRANCA REDONDA	UN	5
24	BARRA ROSCAVEL 3/8 POLIDA	UN	80
25	BARRA ROSCAVEL 5/16 POLIDA	UN	80
26	BICO TORNEIRA 3/4X1/2 METAL	UN	50
27	BLOCO 8 FUROS 9X19X19	UN	13000
28	BOIA DE 1/2X3/4 P/ CAIXA D' AGUA	UN	10
29	BOIA DE NIVEL VARETA AUTOMÁTICA	UN	5
30	BOTA BORRACHA BRANCA CANO MEDIO 36	UN	5
31	BOTA BORRACHA BRANCA CANO MEDIO 38	UN	10
32	BOTA BORRACHA BRANCA CANO MEDIO 40	UN	5
33	BROCA AÇO 10MM	UN	10
34	BROCA AÇO 8MM	UN	10
35	BROCA DE AÇO 6MM	UN	10
36	BROCA EXP. CONCR. 10MM	Un	10
37	BROCA EXP. CONCR. 6 MM	UN	10
38	BROCA EXP. CONCR. 8MM	UN	10
39	BROXA REDONDA	UN	15
40	BUCHA 12 C/ ANEL	UN	200
41	BUCHA 6 C/ ANEL	UN	500
42	BUCHA 8 C/ ANEL	UN	500
43	BUCHA Nº10 COM ANEL	UN	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

44	CABO ENXADA 1,50 MT	UN	10
45	CABO FLEX 1,5MM	MT	500
46	CABO FLEX 10,0 MM	UN	500
47	CABO FLEX 16.0 MM	MT	500
48	CABO FLEX 2,50 MM	MT	1000
49	CABO FLEX PARALELO 2,5MM	MT	2000
50	CABO FLEX PARARELO 1,5MM	MT	2000
51	CABO FLEX PP PARARELO 2,5MM	MT	500
52	CABO FLEXIVEL 4,0 MM PRETO	MT	1000
53	CABO FLEXIVEL 6,0 MM PRETO	MT	500
54	Cadeado 35 mm	UN	10
55	CADEADO 50MM	UN	10
56	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UN	50
57	CAIXA LUZ 4X4 AMARELA	UN	20
58	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG	SC	200
59	CAL LIGA ORIGINAL CONCENTRADO 10KG	UN	250
60	Cal Pintura 8 kg	SC	400
61	CAMARA DE AR P/PNEU CARRIOLA	UN	20
62	CANAleta DUPLA FACE 20X12X2MTS	UN	80
63	CARRIOLA GALVANIZADA C/ ROLAMENTO	UN	5
64	CHUVEIRO/DUCHA 4 TEMPERATURAS 127V	UN	5
65	CHUVEIRO/DUCHA 4 TEMPERATURAS 220V	UN	30
66	Cimento CP-32 50 Kg	SC	800
67	CLARIFICANTE 2 EM 1	LT	80
68	COLOR. GRAN. HIDR. 10KG - PISCINA 3 EM 1	BL	50
69	COLA ADESIVO INSTANTANEO 20GR	UN	10
70	COLHER PEDREIRO Nº 08	UN	10
71	CORANTES LÍQUIDO 50ML CORES	UN	150
72	DESEMPENADEIRA CORRUGADA 22X34	UN	15
73	DESENGRIPANTE COMPLETO 300 ML	UN	25
74	DISCO DIAMANTADO 4"	UN	30
75	DISCO SERRA CIRCULAR MADEIRA 4" - 24 DENTES	UN	30
76	DISJUNTOR BRANCO 16A	UN	20
77	DISJUNTOR BRANCO 32 A	UN	30
78	DISJUNTOR BRANCO 40A	UN	20
79	DISJUNTOR BRANCO 63A	UN	20
80	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	PC	30
81	ENXADA LARGA S/ CABO 1,5L	UN	10
82	ENXADÃO S/ CABO LARGO 3LL	UN	10
83	FECHADURA EXTERNA METAL 2600/71	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

84	FECHADURA INTERNA METAL 2700/41	UN	20
85	FECHADURA WC METAL 2800/71	UN	10
86	FITA CREPE 18X50	UN	50
87	FITA CREPE 48MMX45 MT	UN	50
88	FITA ISOLANTE 20 MTS	UN	120
89	FITA VEDA ROSCA 18X25MM	UN	50
90	FIXADOR DE CAL	UN	500
91	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA 18 LT	UN	50
92	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA 3,6 LT	UN	50
93	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 10A	UN	50
94	INTERRUPTOR 1 TECLA 10A SIMPLES	UN	40
95	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO SOBREPOR	UN	15
96	INTERRUPTOR 2 TECLA 10A SIMPLES	UN	30
97	INTERRUPTOR 3 TECLA 10A SIMPLES	UN	15
98	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA SOBREPOR	UN	20
99	JOELHO ESGOTO 100MMX90	UN	20
100	JOELHO ESGOTO 40X90	UN	20
101	Joelho Esgoto 50mmx90	UN	20
102	JOELHO ESGOTO 75MMX90	UN	20
103	JOELHO SOLD 25X90MM	UN	100
104	JOELHO SOLD 3/4 X 45MM	UN	30
105	JOELHO SOLD. 50X90 MM	Un	20
106	LAMPADA LED 12W	UN	100
107	LAMPADA LED 15W	UN	50
108	LAMPADA LED 9W	UN	100
109	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 20W	Un	100
110	LIMA ENXADA	UN	20
111	Linha Pedreiro 100 Mts	UN	10
112	LIXA FERRO 120	UN	80
113	LIXA FERRO 150	UN	80
114	LIXA FERRO 80	UN	50
115	LIXA MASSA 100	UN	170
116	LIXA MASSA 120	UN	150
117	LIXA MASSA 180	Un	40
118	LONA PRETA 100 MICRA M2	MT	1500
119	LUMINARIA PAFLON LED QUADRADA 12W	UN	50
120	LUMINÁRIA PAFLON LED QUADRADA 18W	UN	25
121	LUVA ESGOTO 100MM	UN	20
122	LUVA ESGOTO 40MM	UN	5
123	LUVA ESGOTO 50MM	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

124	LUVA ESGOTO 75MM	UN	5
125	LUVA ROSCA 3/4 AZUL 25MM	UN	20
126	LUVA SOLD 50MM	UN	10
127	LUVA SOLD. 25MM	UN	25
128	MANGUEIRA CRISTAL FINA 5/16	MT	150
129	MANGUEIRA GAS MULTIUSO 3/8 X 2.8	UN	40
130	MANGUEIRA JARDIM 1/2	MT	800
131	MANGUEIRA JARDIM 3/4	MT	300
132	MANGUEIRA PISCINA METRO	MT	100
133	MANTA ASFALTICA MULTIUSO 30CM METRO	MT	80
134	MARTELO 25MM	UN	10
135	MASSA ACRILICA 3600ML	UN	10
136	MASSA PVA 3,6 LITROS	GL	5
137	PÁ QUADRADA COM CABO 1,20CM	UN	20
138	PAFLON BRANCO 100W SOQUETE PORCELANA	UN	50
139	PARAFUSO MADEIRA PH 4,8X65MM	UN	600
140	PARAFUSO SANITÁRIO BUCHA 10	UN	20
141	PARAFUSO TELHA 1/4X110 MM UN	UN	200
142	PINO FEMEA 10A	UN	100
143	PINO FEMEA 20A	UN	50
144	PINO MACHO 10A	UN	100
145	PINO MACHO 20A	UN	50
146	PLACA COM FURO 4X2	UN	30
147	PLACA ESPELHO CEGO 4X2	UN	30
148	PLUG BR. RR. 1/2	UN	15
149	PLUG BR. RR. 3/4	UN	15
150	PNEU CARRIOLA	UN	20
151	PORCA SEXTAVADA 3/8 ZINCADA	UN	300
152	PORCA SEXTAVADA 5/16 ZINCADA	CTO	500
153	Prego 16x18	KG	40
154	Prego 17x27	KG	70
155	PREGO 2 CABEÇAS 17X27	KG	70
156	PREGO 22 X 42	KG	70
157	Prego 26X78	KG	200
158	RASTELO FERRO 14 DENTES	UN	15
159	REGISTRO DE ESFERA 25MM METAL	UN	5
160	REGISTRO DE ESFERA 50MM METAL	UN	5
161	REGISTRO GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO	UN	10
162	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C/ ACABAMENTO	UN	10
163	ROLO ANTI-GOTA 23 CM	PC	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

164	ROLO LA 23 CM S/CABO ANT GOTA	UN	50
165	SELADOR ACRÍLICO 3600 ML	UN	10
166	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UN	12
167	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UN	50
168	SIFÃO TRIPLO SANFONADO	UN	6
169	SILICONE INCOLOR 260G	UN	60
170	SILICONE INCOLOR 50G BISNAGA	UN	20
171	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L	UN	100
172	SOQUETE PORCELANA SPOT	UN	15
173	SOQUETE RABICHO PRETO E BRANCO	UN	100
174	Te Esgoto 100 mm	UN	5
175	TE ESGOTO 100X50	UN	5
176	TE ESGOTO 40MM	UN	10
177	TE ESGOTO 50MM	Un	5
178	TE ESGOTO 75MM	UN	10
179	TE SOLD 25MM	UN	5
180	TE SOLD 50MM	UN	10
181	TE SOLD RED 50MMX25MM	UN	10
182	TELHA ONDULADA 110X0,5X2,44	UN	20
183	TELHA ONDULADA 110X0,6X3,05	UN	15
184	TELHA ONDULADA 110X0,6X3,66	UN	40
185	TELHA PORTUGUESA BRANCA	UN	500
186	TELHA PORTUGUESA VERMELHA	UN	500
187	THINNER 5 LT	UN	30
188	THINNER 900ML	UN	30
189	TIJOLO LAMINADO 9X5X19	UN	8000
190	TINTA ACRÍLICA PISO BASE AGUA 18 LT CINZA ESCURO	UN	60
191	TINTA ACRILICA STANDART 18 LITROS	LT	80
192	TINTA ACRILICA STANDART 3,6 LITROS	UN	30
193	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18L	UN	40
194	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18L	UN	60
195	TINTA ESMALTE 3600 LITROS	UN	40
196	TINTA ESMALTE SPRAY 360ML	UN	50
197	TOMADA DUPLA 10A	PÇ	50
198	TOMADA DUPLA 20A	PÇ	25
199	TOMADA DUPLA SIST X 10A SOBREPOR	UN	50
200	TOMADA SIMPLES 10A	UN	50
201	TORNEIRA DE BEBEDOURO PLASTICA	UN	5
202	TORNEIRA DE COZINHA BICA MOVEL METAL	UN	15
203	TORNEIRA DE JARDIM METAL/CROMADA	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

204	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BICA BAIXA METAL	UN	20
205	TORNEIRA JARDIM 1/2 METAL	UN	20
206	TORNEIRA PAREDE DE METAL COM BICO	UN	20
207	TRELIÇA H8 6 METROS	UN	40
208	TRINCHA 1 1/2	UN	20
209	TRINCHA 2 1/2	UN	30
210	TUBO CORRUGADO 1/2 AMARELO	UN	20
211	TUBO ESGOTO 100MM - 6 METROS	BR	50
212	TUBO ESGOTO 40MM - 6 METROS	BR	4
213	TUBO ESGOTO 50MM - 6 METROS	BR	12
214	TUBO ESGOTO 75MM - 6 METROS	BR	15
215	TUBO PONTA AZUL	UN	5
216	Tubo sold.25 mm x 6 mt PVC	BR	30
217	Tubo Soldavel PVC 50 x 6,00 Mts	BRR	25
218	VALVULA AMERIC. METAL	PC	15
219	VALVULA LAVATÓRIO CROMADA	UN	5
220	VALVULA TANQUE 1.1/2	UN	5
221	VASSOURA PLAST. JARDIM	UN	30
222	VERGALHÃO CA 50 1/4 - 6,30 MM	Br	150
223	VERGALHÃO CA 50 5/16 - 8,00 MM	Br	80

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 524.980,42 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Dois Centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros adotados pela Administração Pública.

6.2. A estimativa foi elaborada considerando a média dos preços obtidos para cada item, observadas as respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos previstos para atendimento das necessidades da Secretaria de Governo e das demais Secretarias Municipais.

6.3. Os preços referenciais servirão de base para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no certame, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6.4. A planilha contendo a relação dos itens, quantitativos, preços unitários estimados e respectivos valores totais integra o presente Termo de Referência, constituindo parte integrante do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 3/4 X 1 AÇO GALVANIZADO	UN	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 400 MM X 4,8	UN	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

3	ACABAMENTO REGISTRO UNIVERSAL	UN	5	R\$ 40,56	R\$ 202,80
4	ACABAMENTO VALVULA HYDRA BRANCO	UN	25	R\$ 52,27	R\$ 1.306,75
5	ADAPTADOR MARROM 25MM	UN	25	R\$ 2,71	R\$ 67,75
6	ADAPTADOR MARROM 50MM	UN	5	R\$ 8,10	R\$ 40,50
7	ADESIVO PLASTICO 175G	UN	40	R\$ 15,30	R\$ 612,00
8	ADESIVO PLASTICO 75G	UN	30	R\$ 10,94	R\$ 328,20
9	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6L GL	BD	10	R\$ 64,48	R\$ 644,80
10	ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6L GL	GALAO	3	R\$ 69,79	R\$ 209,37
11	AGUA RAZ 5 LT	UN	20	R\$ 108,99	R\$ 2.179,80
12	AGUA RAZ 900 ML	UN	25	R\$ 23,85	R\$ 596,25
13	ALGICIDA CHOQUE P/ PISCINA 1 LT	LT	30	R\$ 35,21	R\$ 1.056,30
14	ANEL VEDACAO FLANGE 25MM	UN	5	R\$ 22,48	R\$ 112,40
15	ANEL VEDAÇÃO FLANGE 50MM	UN	5	R\$ 28,10	R\$ 140,50
16	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	30	R\$ 17,91	R\$ 537,30
17	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	100	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
18	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18	KG	100	R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
19	ARGAMASSA AC II 20 KG CINZA	UN	50	R\$ 26,06	R\$ 1.303,00
20	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE CX 18KG	CX	100	R\$ 90,68	R\$ 9.068,00
21	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UN	40	R\$ 40,99	R\$ 1.639,60
22	BACIA LAVATORIO MEDIA BRANCA C/ COLUNA	UN	5	R\$ 239,26	R\$ 1.196,30
23	BACIA SANIT BRANCA REDONDA	UN	5	R\$ 232,39	R\$ 1.161,95
24	BARRA ROSCAVEL 3/8 POLIDA	UN	80	R\$ 10,72	R\$ 857,60
25	BARRA ROSCAVEL 5/16 POLIDA	UN	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
26	BICO TORNEIRA 3/4X1/2 METAL	UN	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50
27	BLOCO 8 FUROS 9X19X19	UN	13000	R\$ 0,98	R\$ 12.740,00
28	BOIA DE 1/2X3/4 P/ CAIXA D' AGUA	UN	10	R\$ 17,54	R\$ 175,40
29	BOIA DE NIVEL VARETA AUTOMÁTICA	UN	5	R\$ 275,45	R\$ 1.377,25
30	BOTA BORRACHA BRANCA CANO MEDIO 36	UN	5	R\$ 40,07	R\$ 200,35
31	BOTA BORRACHA BRANCA CANO MEDIO 38	UN	10	R\$ 42,05	R\$ 420,50
32	BOTA BORRACHA BRANCA CANO MEDIO 40	UN	5	R\$ 48,60	R\$ 243,00
33	BROCA AÇO 10MM	UN	10	R\$ 36,22	R\$ 362,20
34	BROCA AÇO 8MM	UN	10	R\$ 21,21	R\$ 212,10
35	BROCA DE AÇO 6MM	UN	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
36	BROCA EXP. CONCR. 10MM	Un	10	R\$ 21,11	R\$ 211,10
37	BROCA EXP. CONCR. 6 MM	UN	10	R\$ 12,71	R\$ 127,10
38	BROCA EXP. CONCR. 8MM	UN	10	R\$ 18,82	R\$ 188,20
39	BROXA REDONDA	UN	15	R\$ 10,40	R\$ 156,00
40	BUCHA 12 C/ ANEL	UN	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
41	BUCHA 6 C/ ANEL	UN	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
42	BUCHA 8 C/ ANEL	UN	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

43	BUCHA Nº10 COM ANEL	UN	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
44	CABO ENXADA 1,50 MT	UN	10	R\$ 27,47	R\$ 274,70
45	CABO FLEX 1,5MM	MT	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
46	CABO FLEX 10,0 MM	UN	500	R\$ 14,82	R\$ 7.410,00
47	CABO FLEX 16,0 MM	MT	500	R\$ 21,68	R\$ 10.840,00
48	CABO FLEX 2,50 MM	MT	1000	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
49	CABO FLEX PARALELO 2,5MM	MT	2000	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
50	CABO FLEX PARARELO 1,5MM	MT	2000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
51	CABO FLEX PP PARARELO 2,5MM	MT	500	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
52	CABO FLEXIVEL 4,0 MM PRETO	MT	1000	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
53	CABO FLEXIVEL 6,0 MM PRETO	MT	500	R\$ 8,87	R\$ 4.435,00
54	Cadeado 35 mm	UN	10	R\$ 30,51	R\$ 305,10
55	CADEADO 50MM	UN	10	R\$ 40,12	R\$ 401,20
56	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UN	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
57	CAIXA LUZ 4X4 AMARELA	UN	20	R\$ 4,53	R\$ 90,60
58	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG	SC	200	R\$ 27,61	R\$ 5.522,00
59	CAL LIGA ORIGINAL CONCENTRADO 10KG	UN	250	R\$ 16,31	R\$ 4.077,50
60	Cal Pintura 8 kg	SC	400	R\$ 17,99	R\$ 7.196,00
61	CAMARA DE AR P/PNEU CARRIOLA	UN	20	R\$ 25,19	R\$ 503,80
62	CANALETA DUPLA FACE 20X12X2MTS	UN	80	R\$ 10,18	R\$ 814,40
63	CARRIOLA GALVANIZADA C/ ROLAMENTO	UN	5	R\$ 347,44	R\$ 1.737,20
64	CHUVEIRO/DUCHA 4 TEMPERATURAS 127V	UN	5	R\$ 112,60	R\$ 563,00
65	CHUVEIRO/DUCHA 4 TEMPERATURAS 220V	UN	30	R\$ 124,63	R\$ 3.738,90
66	Cimento CP-32 50 Kg	SC	800	R\$ 48,49	R\$ 38.792,00
67	CLARIFICANTE 2 EM 1	LT	80	R\$ 37,75	R\$ 3.020,00
68	CLORO GRAN. HIDR. 10KG - PISCINA 3 EM 1	BL	50	R\$ 322,32	R\$ 16.116,00
69	COLA ADESIVO INSTANTANEO 20GR	UN	10	R\$ 11,98	R\$ 119,80
70	COLHER PEDREIRO Nº 08	UN	10	R\$ 33,57	R\$ 335,70
71	CORANTES LÍQUIDO 50ML CORES	UN	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
72	DESEMPENADEIRA CORRUGADA 22X34	UN	15	R\$ 34,66	R\$ 519,90
73	DESENGRIPANTE COMPLETO 300 ML	UN	25	R\$ 18,10	R\$ 452,50
74	DISCO DIAMANTADO 4"	UN	30	R\$ 31,12	R\$ 933,60
75	DISCO SERRA CIRCULAR MADEIRA 4" - 24 DENTES	UN	30	R\$ 40,10	R\$ 1.203,00
76	DISJUNTOR BRANCO 16A	UN	20	R\$ 13,08	R\$ 261,60
77	DISJUNTOR BRANCO 32 A	UN	30	R\$ 14,01	R\$ 420,30
78	DISJUNTOR BRANCO 40A	UN	20	R\$ 16,86	R\$ 337,20
79	DISJUNTOR BRANCO 63A	UN	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
80	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	PC	30	R\$ 10,85	R\$ 325,50
81	ENXADA LARGA S/ CABO 1,5L	UN	10	R\$ 80,70	R\$ 807,00
82	ENXADÃO S/ CABO LARGO 3LL	UN	10	R\$ 88,54	R\$ 885,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

83	FECHADURA EXTERNA METAL 2600/71	UN	20	R\$ 54,55	R\$ 1.091,00
84	FECHADURA INTERNA METAL 2700/41	UN	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
85	FECHADURA WC METAL 2800/71	UN	10	R\$ 46,88	R\$ 468,80
86	FITA CREPE 18X50	UN	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
87	FITA CREPE 48MMX45 MT	UN	50	R\$ 19,07	R\$ 953,50
88	FITA ISOLANTE 20 MTS	UN	120	R\$ 12,08	R\$ 1.449,60
89	FITA VEDA ROSCA 18X25MM	UN	50	R\$ 13,26	R\$ 663,00
90	FIXADOR DE CAL	UN	500	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00
91	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA 18 LT	UN	50	R\$ 393,93	R\$ 19.696,50
92	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA 3,6 LT	UN	50	R\$ 81,99	R\$ 4.099,50
93	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 10A	UN	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
94	INTERRUPTOR 1 TECLA 10A SIMPLES	UN	40	R\$ 9,71	R\$ 388,40
95	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO SOBREPOR	UN	15	R\$ 15,79	R\$ 236,85
96	INTERRUPTOR 2 TECLA 10A SIMPLES	UN	30	R\$ 22,87	R\$ 686,10
97	INTERRUPTOR 3 TECLA 10A SIMPLES	UN	15	R\$ 29,83	R\$ 447,45
98	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA SOBREPOR	UN	20	R\$ 14,11	R\$ 282,20
99	JOELHO ESGOTO 100MMX90	UN	20	R\$ 8,28	R\$ 165,60
100	JOELHO ESGOTO 40X90	UN	20	R\$ 2,07	R\$ 41,40
101	Joelho Esgoto 50mmx90	UN	20	R\$ 5,03	R\$ 100,60
102	JOELHO ESGOTO 75MMX90	UN	20	R\$ 7,08	R\$ 141,60
103	JOELHO SOLD 25X90MM	UN	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
104	JOELHO SOLD 3/4 X 45MM	UN	30	R\$ 2,07	R\$ 62,10
105	JOELHO SOLD. 50X90 MM	Un	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
106	LAMPADA LED 12W	UN	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
107	LAMPADA LED 15W	UN	50	R\$ 12,18	R\$ 609,00
108	LAMPADA LED 9W	UN	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
109	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 20W	Un	100	R\$ 19,72	R\$ 1.972,00
110	LIMA ENXADA	UN	20	R\$ 20,09	R\$ 401,80
111	Linha Pedreiro 100 Mts	UN	10	R\$ 11,43	R\$ 114,30
112	LIXA FERRO 120	UN	80	R\$ 4,40	R\$ 352,00
113	LIXA FERRO 150	UN	80	R\$ 4,63	R\$ 370,40
114	LIXA FERRO 80	UN	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
115	LIXA MASSA 100	UN	170	R\$ 2,09	R\$ 355,30
116	LIXA MASSA 120	UN	150	R\$ 2,09	R\$ 313,50
117	LIXA MASSA 180	Un	40	R\$ 2,02	R\$ 80,80
118	LONA PRETA 100 MICRA M2	MT	1500	R\$ 8,32	R\$ 12.480,00
119	LUMINARIA PAFLON LED QUADRADA 12W	UN	50	R\$ 20,58	R\$ 1.029,00
120	LUMINÁRIA PAFLON LED QUADRADA 18W	UN	25	R\$ 29,37	R\$ 734,25
121	LUVA ESGOTO 100MM	UN	20	R\$ 7,84	R\$ 156,80
122	LUVA ESGOTO 40MM	UN	5	R\$ 4,37	R\$ 21,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

123	LUVA ESGOTO 50MM	UN	20	R\$ 5,27	R\$ 105,40
124	LUVA ESGOTO 75MM	UN	5	R\$ 7,58	R\$ 37,90
125	LUVA ROSCA 3/4 AZUL 25MM	UN	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
126	LUVA SOLD 50MM	UN	10	R\$ 8,01	R\$ 80,10
127	LUVA SOLD. 25MM	UN	25	R\$ 2,93	R\$ 73,25
128	MANGUEIRA CRISTAL FINA 5/16	MT	150	R\$ 6,55	R\$ 982,50
129	MANGUEIRA GAS MULTIUSO 3/8 X 2.8	UN	40	R\$ 14,43	R\$ 577,20
130	MANGUEIRA JARDIM 1/2	MT	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
131	MANGUEIRA JARDIM 3/4	MT	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
132	MANGUEIRA PISCINA METRO	MT	100	R\$ 21,46	R\$ 2.146,00
133	MANTA ASFALTICA MULTIUSO 30CM METRO	MT	80	R\$ 10,03	R\$ 802,40
134	MARTELO 25MM	UN	10	R\$ 47,92	R\$ 479,20
135	MASSA ACRILICA 3600ML	UN	10	R\$ 80,91	R\$ 809,10
136	MASSA PVA 3,6 LITROS	GL	5	R\$ 48,81	R\$ 244,05
137	PÁ QUADRADA COM CABO 1,20CM	UN	20	R\$ 81,71	R\$ 1.634,20
138	PAFLON BRANCO 100W SOQUETE PORCELANA	UN	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50
139	PARAFUSO MADEIRA PH 4,8X65MM	UN	600	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
140	PARAFUSO SANITÁRIO BUCHA 10	UN	20	R\$ 9,18	R\$ 183,60
141	PARAFUSO TELHA 1/4X110 MM UN	UN	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00
142	PINO FEMEA 10A	UN	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00
143	PINO FEMEA 20A	UN	50	R\$ 8,81	R\$ 440,50
144	PINO MACHO 10A	UN	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00
145	PINO MACHO 20A	UN	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
146	PLACA COM FURO 4X2	UN	30	R\$ 6,68	R\$ 200,40
147	PLACA ESPELHO CEGO 4X2	UN	30	R\$ 6,73	R\$ 201,90
148	PLUG BR. RR. 1/2	UN	15	R\$ 1,67	R\$ 25,05
149	PLUG BR. RR. 3/4	UN	15	R\$ 2,57	R\$ 38,55
150	PNEU CARRIOLA	UN	20	R\$ 38,15	R\$ 763,00
151	PORCA SEXTAVADA 3/8 ZINCADA	UN	300	R\$ 0,51	R\$ 153,00
152	PORCA SEXTAVADA 5/16 ZINCADA	CTO	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
153	Prego 16x18	KG	40	R\$ 21,97	R\$ 878,80
154	Prego 17x27	KG	70	R\$ 22,78	R\$ 1.594,60
155	PREGO 2 CABEÇAS 17X27	KG	70	R\$ 28,23	R\$ 1.976,10
156	PREGO 22 X 42	KG	70	R\$ 23,78	R\$ 1.664,60
157	Prego 26X78	KG	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
158	RASTELO FERRO 14 DENTES	UN	15	R\$ 68,92	R\$ 1.033,80
159	REGISTRO DE ESFERA 25MM METAL	UN	5	R\$ 56,46	R\$ 282,30
160	REGISTRO DE ESFERA 50MM METAL	UN	5	R\$ 68,99	R\$ 344,95
161	REGISTRO GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO	UN	10	R\$ 103,83	R\$ 1.038,30
162	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C/ ACABAMENTO	UN	10	R\$ 112,48	R\$ 1.124,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

163	ROLO ANTI-GOTA 23 CM	PC	80	R\$ 37,59	R\$ 3.007,20
164	ROLO LA 23 CM S/CABO ANT GOTA	UN	50	R\$ 33,47	R\$ 1.673,50
165	SELADOR ACRÍLICO 3600 ML	UN	10	R\$ 55,74	R\$ 557,40
166	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UN	12	R\$ 22,61	R\$ 271,32
167	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UN	50	R\$ 15,19	R\$ 759,50
168	SIFÃO TRIPLO SANFONADO	UN	6	R\$ 28,82	R\$ 172,92
169	SILICONE INCOLOR 260G	UN	60	R\$ 20,21	R\$ 1.212,60
170	SILICONE INCOLOR 50G BISNAGA	UN	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
171	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L	UN	100	R\$ 461,14	R\$ 46.114,00
172	SOQUETE PORCELANA SPOT	UN	15	R\$ 5,28	R\$ 79,20
173	SOQUETE RABICHO PRETO E BRANCO	UN	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
174	Te Esgoto 100 mm	UN	5	R\$ 13,66	R\$ 68,30
175	TE ESGOTO 100X50	UN	5	R\$ 19,06	R\$ 95,30
176	TE ESGOTO 40MM	UN	10	R\$ 4,26	R\$ 42,60
177	TE ESGOTO 50MM	Un	5	R\$ 7,05	R\$ 35,25
178	TE ESGOTO 75MM	UN	10	R\$ 13,66	R\$ 136,60
179	TE SOLD 25MM	UN	5	R\$ 3,64	R\$ 18,20
180	TE SOLD 50MM	UN	10	R\$ 9,36	R\$ 93,60
181	TE SOLD RED 50MMX25MM	UN	10	R\$ 11,91	R\$ 119,10
182	TELHA ONDULADA 110X0,5X2,44	UN	20	R\$ 27,27	R\$ 545,40
183	TELHA ONDULADA 110X0,6X3,05	UN	15	R\$ 109,99	R\$ 1.649,85
184	TELHA ONDULADA 110X0,6X3,66	UN	40	R\$ 115,88	R\$ 4.635,20
185	TELHA PORTUGUESA BRANCA	UN	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
186	TELHA PORTUGUESA VERMELHA	UN	500	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
187	THINNER 5 LT	UN	30	R\$ 85,48	R\$ 2.564,40
188	THINNER 900ML	UN	30	R\$ 16,66	R\$ 499,80
189	TIJOLO LAMINADO 9X5X19	UN	8000	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
190	TINTA ACRÍLICA PISO BASE AGUA 18 LT CINZA ESCURO	UN	60	R\$ 321,43	R\$ 19.285,80
191	TINTA ACRILICA STANDART 18 LITROS	LT	80	R\$ 450,53	R\$ 36.042,40
192	TINTA ACRILICA STANDART 3,6 LITROS	UN	30	R\$ 90,51	R\$ 2.715,30
193	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18L	UN	40	R\$ 704,52	R\$ 28.180,80
194	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18L	UN	60	R\$ 704,52	R\$ 42.271,20
195	TINTA ESMALTE 3600 LITROS	UN	40	R\$ 133,97	R\$ 5.358,80
196	TINTA ESMALTE SPRAY 360ML	UN	50	R\$ 19,11	R\$ 955,50
197	TOMADA DUPLA 10A	PÇ	50	R\$ 18,30	R\$ 915,00
198	TOMADA DUPLA 20A	PÇ	25	R\$ 18,61	R\$ 465,25
199	TOMADA DUPLA SIST X 10A SOBREPOR	UN	50	R\$ 18,75	R\$ 937,50
200	TOMADA SIMPLES 10A	UN	50	R\$ 17,55	R\$ 877,50
201	TORNEIRA DE BEBEDOURO PLASTICA	UN	5	R\$ 14,79	R\$ 73,95
202	TORNEIRA DE COZINHA BICA MOVEL METAL	UN	15	R\$ 67,97	R\$ 1.019,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

203	TORNEIRA DE JARDIM METAL/CROMADA	UN	30	R\$ 35,06	R\$ 1.051,80
204	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BICA BAIXA METAL	UN	20	R\$ 66,70	R\$ 1.334,00
205	TORNEIRA JARDIM 1/2 METAL	UN	20	R\$ 45,67	R\$ 913,40
206	TORNEIRA PAREDE DE METAL COM BICO	UN	20	R\$ 46,97	R\$ 939,40
207	TRELIÇA H8 6 METROS	UN	40	R\$ 48,66	R\$ 1.946,40
208	TRINCHA 1 1/2	UN	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
209	TRINCHA 2 1/2	UN	30	R\$ 13,32	R\$ 399,60
210	TUBO CORRUGADO 1/2 AMARELO	UN	20	R\$ 100,01	R\$ 2.000,20
211	TUBO ESGOTO 100MM - 6 METROS	BR	50	R\$ 81,47	R\$ 4.073,50
212	TUBO ESGOTO 40MM - 6 METROS	BR	4	R\$ 30,43	R\$ 121,72
213	TUBO ESGOTO 50MM - 6 METROS	BR	12	R\$ 51,27	R\$ 615,24
214	TUBO ESGOTO 75MM - 6 METROS	BR	15	R\$ 76,43	R\$ 1.146,45
215	TUBO PONTA AZUL	UN	5	R\$ 23,95	R\$ 119,75
216	Tubo sold.25 mm x 6 mt PVC	BR	30	R\$ 28,89	R\$ 866,70
217	Tubo Soldavel PVC 50 x 6,00 Mts	BRR	25	R\$ 94,39	R\$ 2.359,75
218	VALVULA AMERIC. METAL	PC	15	R\$ 34,36	R\$ 515,40
219	VALVULA LAVATÓRIO CROMADA	UN	5	R\$ 17,64	R\$ 88,20
220	VALVULA TANQUE 1.1/2	UN	5	R\$ 26,96	R\$ 134,80
221	VASSOURA PLAST. JARDIM	UN	30	R\$ 26,26	R\$ 787,80
222	VERGALHÃO CA 50 1/4 - 6,30 MM	Br	150	R\$ 25,51	R\$ 3.826,50
223	VERGALHÃO CA 50 5/16 - 8,00 MM	Br	80	R\$ 35,47	R\$ 2.837,60

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos materiais objeto desta contratação, tendo em vista que se tratam de bens comuns, cujas especificações técnicas, padrões de desempenho e requisitos de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e verificados no momento do recebimento dos produtos.

7.2. A conformidade dos materiais fornecidos será aferida durante o recebimento, mediante verificação das especificações, características, qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as condições contratadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável:

8.1.1. Receber o objeto nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais condições estabelecidas no processo licitatório e na proposta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência ou na proposta da contratada, exigindo sua substituição, sem ônus para a Administração.

8.1.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou inconformidades constatadas durante o recebimento ou a execução do fornecimento, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis.

8.1.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, anotando as ocorrências e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.6. Efetuar o pagamento à contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

8.1.7. Fornecer à contratada as informações, orientações e condições necessárias para o adequado cumprimento do objeto da contratação.

8.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos convocatórios, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da contratada, de seus empregados, representantes ou prepostos.

8.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, em sua proposta e na legislação aplicável, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto, bem como pelos riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos materiais.

9.2. Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

9.2.1. Fornecer os materiais de construção em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, observando as especificações técnicas, quantidades, marcas ofertadas (quando aplicável), prazos e locais de entrega definidos pela Administração.

9.2.2. Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos documentos exigidos, contendo, quando aplicável, informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, lote, prazo de validade e garantia.

9.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento, na forma da legislação vigente, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

9.2.4. Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento.

9.2.5. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando a devida justificativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato e de suas contratações decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

9.2.8. Designar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução da contratação, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias sempre que solicitado.

9.2.9. Cumprir as determinações do fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações da Administração e corrigindo, sem ônus adicional, quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do fornecimento.

9.2.10. Observar integralmente as normas de segurança, qualidade, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis ao objeto da contratação, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e representantes.

9.3. A inadimplência da Contratada quanto às obrigações assumidas não transfere à Contratante qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou civis, permanecendo a Contratada como única responsável por tais obrigações, na forma da legislação vigente.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, considerando que a execução do fornecimento deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, a qual permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

10.2. A vedação à subcontratação visa assegurar o controle da execução contratual, a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento das condições de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos exigidos no processo licitatório, preservando a segurança jurídica e o interesse público.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, sem quantitativo mínimo por pedido, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

11.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

11.3. As solicitações serão realizadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, não sendo estabelecido valor mínimo para cada pedido, podendo a Administração requisitar quaisquer quantitativos dos itens registrados, conforme sua necessidade.

11.4. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimativos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos itens registrados.

11.5. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e apresentar padrões adequados de qualidade, segurança, resistência e durabilidade.

11.6. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória, para conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

11.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias, baixa qualidade ou qualquer outra desconformidade, hipótese em que a Contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

11.8. Caso sejam constatados vícios, defeitos ou inadequações após o recebimento definitivo ou durante a utilização dos materiais, a Contratada ficará obrigada a substituí-los, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal, respondendo ainda pelos prejuízos eventualmente causados.

11.9. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente. Após o recebimento dos materiais, o servidor responsável atestará o recebimento e encaminhará a documentação ao Fiscal do Contrato para conferência e prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

11.10. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no contrato, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração Municipal, na condição de Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

competindo-lhes acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

12.2. O fiscal da contratação deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, indicando data, local, descrição dos fatos, eventuais irregularidades identificadas e as medidas adotadas para sua correção, comunicando ao gestor da contratação sempre que necessário.

12.3. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada pela Contratada, podendo solicitar correções, substituições ou providências quando constatadas falhas, defeitos ou qualquer desconformidade.

12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, vícios, defeitos de fabricação, irregularidades ou inadequações dos materiais fornecidos.

12.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pelo Fiscal e pelo Gestor da contratação, devidamente designados pela Administração, aos quais caberá a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no processo licitatório e nos instrumentos contratuais.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, na conta corrente indicada pela empresa.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com os materiais efetivamente fornecidos, devendo conter todos os dados necessários para a correta identificação da contratação, inclusive o mesmo CNPJ da empresa vencedora do processo licitatório.

13.3. O recebimento da Nota Fiscal/Fatura será considerado realizado somente após o atesto da execução do fornecimento pelo servidor responsável pela fiscalização, confirmando que os materiais foram entregues em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentos necessários à liquidação da despesa ou qualquer circunstância que impeça o processamento do pagamento, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização das pendências identificadas, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando houver.

13.5. Considera-se como data de efetivação do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária em favor da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

13.6. No momento do pagamento serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

13.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerão retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresentem documentação comprobatória de sua condição tributária, conforme exigências legais.

13.8. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade da Contratada perante as obrigações fiscais, trabalhistas e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável, quando cabível.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas da presente contratação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FICHAS: 041, 055, 072, 084, 096, 110, 122, 135, 203, 217, 238, 258, 280, 294, 305, 311, 325, 339, 356, 375, 410, 430, 448, 464, 478, 496, 533, 541, 546, 552, 565, 579, 594, 608, 622, 639, 645, 657, 671, 685, 697, 712, 732, 746, 761.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, classificados como bens comuns.

16.2. Poderão participar do certame as empresas que atenderem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo apresentar a documentação necessária para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos eventualmente exigidos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A habilitação do fornecedor estará condicionada à comprovação de que a empresa possui capacidade jurídica, técnica, operacional e demais condições necessárias para o adequado fornecimento dos materiais de construção objeto da contratação, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

16.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos no Edital, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Considerando a natureza da presente contratação, destinada à aquisição de materiais de construção para atendimento das necessidades da Administração Municipal, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes do fornecimento dos produtos.

17.2. Entretanto, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as boas práticas de sustentabilidade, incluindo o correto armazenamento, transporte, utilização e descarte dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

materiais e suas embalagens, visando minimizar eventuais impactos ambientais e promover o uso responsável dos recursos públicos.

17.3. A Contratada deverá observar a legislação ambiental vigente relacionada à fabricação, transporte, comercialização e fornecimento dos materiais objeto da contratação, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas relacionadas ao presente Termo de Referência serão esclarecidos pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, por meio dos canais oficiais de atendimento.

18.2. As informações e orientações relativas ao procedimento licitatório poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do endereço eletrônico: licitacao@santaalbertina.sp.gov.br.

18.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, devendo ser observado em conjunto com o Edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

19. ODS (OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL) ATINGIDAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2026

Pela presente ata de registro de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 45.135.530/0001-85, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Gerson Formigoni Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/SP e inscrito no CPF nº, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado a empresa XXXXX, CNPJ/MF nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, na rua XXXXX, bairro XXXXX, CEP nº XXXXX, adjudicatária do Processo nº 041/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, homologada em XXXXX, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e lei nº1.355, de 25 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço visando a futura e eventual “Aquisição de Material de Construção para a Secretaria de Governo e diversas Secretarias do município de Santa Albertina, pelo período de 12 meses”, conforme Termo de Referência (Anexo I), podendo ser prorrogado por igual período conforme Artigo 84 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ XXXXX (XXXXX).

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando o Promitente Fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ -

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. Esta Ata terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme Artigo 84 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 e 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Promitente Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Promitente Comprador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.2.1.** A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.2.2.** O equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o IPC-FIPE.
- 4.2.3.** Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da Ata de Registro de Preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.
- 4.3.** Demais questões relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.4.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 4.5.** Os quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo que as estimativas inicialmente previstas no Edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1.** São obrigações do Proveniente Comprador:
- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar o Proveniente Vendedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Proveniente Vendedor, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Vendedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Proveniente Vendedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Proveniente Comprador, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São Obrigações do Proveniente Vendedor:

5.2.1 A Proveniente Vendedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.6. Comunicar ao proveniente Comprador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;

5.1.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404/2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024 e a sua correspondente para o exercício subsequente:

FICHAS: 041, 055, 072, 084, 096, 110, 122, 135, 203, 217, 238, 258, 280, 294, 305, 311, 325, 339, 356, 375, 410, 430, 448, 464, 478, 496, 533, 541, 546, 552, 565, 579, 594, 608, 622, 639, 645, 657, 671, 685, 697, 712, 732, 746, 761.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. – Os produtos deverão ser entregues nas secretarias solicitantes informada na requisição, conforme especificações de cada item, **no prazo conforme descrito no Termo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

de Referência após a emissão do pedido de compra pelo setor responsável no e-mail da contratada.

7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter a qualidade dos produtos do início ao fim da Ata de Registro de Preços.

7.3. Fornecer os materiais, conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

7.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços.

7.7. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira no fornecimento normal dos materiais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO

8.1. O PROMITENTE FORNECEDOR manterá, durante todo o período de vigência deste instrumento, um ou mais prepostos, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração Unificada, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2. A Fiscalização poderá, desde que devidamente justificada, recusar a indicação ou a manutenção do preposto, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao faturamento do objeto prestado.

8.4. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá instruir seu(s) Preposto(s) quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do PROMITENTE COMPRADOR, do(s) Fiscal(is) ou Gestor(es), acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos fornecimentos.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços e emissão da Ordem de fornecimento pelo Fiscal desta Ata de registro/Contrato, a CONTRATADA terá o prazo conforme descrito no Termo de Referência, sob de adoção das medidas cabíveis, para entregar os produtos.

9.2. Finalizada a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá informar imediatamente o Fiscal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, por meio de Termo de Recebimento Provisório, aprovar ou rejeitar os produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- 9.3.** Se aprovado, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório, enviá-lo a CONTRATADA e encaminhar o processo ao Gestor.
- 9.4.** Se rejeitado, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para notificar a CONTRATADA acerca das divergências, fixando o prazo cabível realizar as devidas alterações.
- 9.5.** Caso rejeitado o documento fiscal, a CONTRATADA deverá reemitir o documento fiscal.
- 9.6.** O documento fiscal (em formato PDF e XML), deverá informar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto da ata de registro/contrato e eventuais benefícios tributários e valores discriminados.
- 9.7.** Constatada irregularidade no documento fiscal, o Fiscal fundamentará e devolverá referido documento à CONTRATADA, para que esta promova as devidas correções e o devolva no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 9.8.** A CONTRATADA deverá reemitir o documento fiscal e reapresentá-lo para aceite, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 10.1.** O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo Promitente Comprador, por meio de nota de empenho em parcela única, mediante depósito em conta bancária informada pelo Promitente Fornecedor.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo dos objetos.
- 10.3.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o PROMITENTE FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras.
- 10.4.** Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o PROMITENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o PROMITENTE FORNECEDOR que:
- 11.1.1.1.** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.1.1.** pena: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.1.2.** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.1.2.1.** pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Albertina pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- 11.1.1.3.** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.3.1.** pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Albertina pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.1.4.** ensejar o retardamento da execução dos fornecimentos sem motivo justificado;
- 11.1.1.4.1.** pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Albertina pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.1.5.** prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.5.1.** pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.1.6.** praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.6.1.** pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.1.7.1.** pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.1.8.1.** pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.2.** Além das penalidades previstas acima, o PROMITENTE FORNECEDOR ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:
- 11.1.2.1.** Advertência, exclusivamente, quando o PROMITENTE FORNECEDOR der causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da ata de registro de preços, pelo atraso na entrega dos itens;
- 11.1.2.3.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do pedido, em caso de divergência entre os itens constantes no pedido e os efetivamente entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

11.1.2.4. Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, o PROMITENTE COMPRADOR poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, por culpa do PROMITENTE FORNECEDOR.

11.1.3. Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.1.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.5. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.1.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.7. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.1.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.10. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

11.1.11. A contagem do prazo fluirá a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

11.1.12. Para fins de publicidade, as sanções que vierem a serem aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data de aplicação da sanção.

11.1.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.1.14. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o PROMITENTE COMPRADOR poderá proceder a rescisão contratual.

11.1.15. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

11.1.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.1.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.1.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.1.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PROMITENTE FORNECEDOR observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo Promitente Comprador, por meio de nota de empenho em parcela única, mediante depósito em conta bancária informada pelo Promitente Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

13.2. Além dos citados motivos ensejadores de rescisão descritos pelos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituem motivos para a extinção desta ata de registro de preços o fato de o Promitente Fornecedor:

13.3. sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

13.4. quebrar o sigilo profissional;

13.5. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

13.6. vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O Proveniente Vendedor, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a Proveniente Vendedora deverá:

14.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Proveniente Compradora e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Proveniente Compradora, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.3.(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14.4. (III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Proveniente Compradora.

14.5. (IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Proveniente Compradora assinaram Acordo de Confidencialidade com a Proveniente Vendedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Proveniente Compradora. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

14.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da Proveniente Compradora, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

14.7. Caso a Proveniente Vendedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Proveniente Compradora para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

14.8. A Proveniente Vendedora deverá notificar a Proveniente Compradora em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

14.9. I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Proveniente Vendedora, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

14.10. II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da Proveniente Vendedora.

14.11. A Proveniente Vendedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Proveniente Compradora e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Proveniente Vendedora de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

15.2. A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales/SP, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

16.2. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Albertina, XX de XX de XX.

PROMITENTE COMPRADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Gerson Formigoni Junior
Prefeito Municipal
PROMITENTE COMPRADOR

Representante legal
PROMITENTE VENDEDOR

Genivaldo Quirino de Almeida
Secretário de Governo
GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

DETENTORA DO CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Albertina, em XX de XXXXXXXXXX de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA- SP.

Pregão Eletrônico nº 011/2.026

Ao

Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 011/2.026 - Processo nº 041/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Albertina, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

- 1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;**
- 2 - Que inexistente **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;
- 3 - Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação;**
- 4 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5 - Que não Emprega menor de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**
- 6- Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 7 - Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8 – Que a Empresa **Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.**

9 – Que a Empresa **Declara que garante a qualidade dos produtos**, sob as penas da lei, de que os produtos cotados são de **primeira qualidade** e que os mesmos **atendem os requisitos exigidos no Termo de Referência.**

10 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a)

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.026

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro
de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa ou Empresa de pequeno porte não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Albertina

CNPJ: 45.135.530/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Albertina/SP, xx de xxxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: administração@santaalbertina.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) -----, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº 041/2.026 - Pregão Eletrônico nº 011/2.026, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que ao outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO VII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO				BAIRRO	
CIDADE		ESTADO		CEP	
CNPJ		I.E		TEL/FAX	
E-MAIL					

1- DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE DIVERSOS ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GOVERNO E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ -

DECLARAÇÕES:

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Data: _____

Assinatura do representante legal da licitante
CPF/ RG